

Regulamento Natal Solidário

Considerando a necessidade de diretrizes para regulamentar as doações e repasses arrecadados pela campanha “**Natal Solidário**”, a **CREDI-SHOP S/A – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, CNPJ n.62.895.230/0001-13, com sede no endereço na Av. Frei Serafim, n.2648, bairro Ilhotas, Teresina/PI, em conformidade com os critérios internos adotados, torna público os procedimentos para REGULAMENTAR tais doações, disciplinado pelas normas e critérios abaixo arrolados:

1. Do Objeto:

1.1. A presente ação será implementada em duas fases distintas e independentes: **a primeira fase**, consiste na doação de um percentual de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) sobre o faturamento (volume de vendas) apurado no período de 01/12/2024 a 31/12/2024, de cada localidade definida adiante; **a segunda fase**, consiste na votação popular, via hotsite, e dentre 03 (três) instituições escolhidas previamente pela empresa no município de Teresina/PI, para premiar a instituição com maior número de votos a receber uma doação de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

1.2. Na **primeira fase**, a ação será implementada às instituições (de amparo/assistência ao idoso) nas localidades, conforme disposto a seguir:

- a) Teresina/PI;
- b) São Luís/MA;
- c) Imperatriz/MA;
- d) Açailândia/MA;
- e) Parnaíba/PI;
- f) Timon/MA;
- g) Marabá/PA;
- h) Petrolina/ PE;
- i) Juazeiro/BA.

1.2.1. A definição do número de instituições beneficiadas em cada localidade decorrerá do respectivo volume de vendas computado pelos cartões Credishop, no período definido na cláusula 1.1, após avaliação interna conduzida pela Diretoria de Marketing e Diretoria Administrativa;

1.2.2. As instituições definidas somente estarão aptas a receber doação após processo de avaliação interna conduzida pelo setor de Compliance, consistente na análise de regularidade documental e integridade.

1.2.3. A avaliação da integridade da instituição, conduzida pela área de Compliance da Credi-Shop, poderá se estender por até 15 (quinze) dias úteis.

1.2.4. Se a área de Compliance da Credi-Shop identificar qualquer irregularidade/desconformidade, a instituição será notificada para corrigir a irregularidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de desclassificação para efeitos desta campanha.

1.2.5. Se uma instituição for desclassificada, poderá ser substituída por outra instituição na mesma localidade, desde que passe pelo crivo da avaliação da área de Compliance. No entanto, se a instituição substituta também for desclassificada, não será mais indicada outra instituição na mesma localidade.

2. Do Funcionamento da Ação:

2.1. Sobre a dinâmica **da primeira fase**. Ultrapassadas as etapas anteriores, inclusive com avaliação dos respectivos estatutos sociais para comprovar a real prestação de serviços de amparo social ao ser humano, e avaliação da integridade das instituições, estarão validadas as instituições participantes, estas receberão a doação correspondente à quota-parte que lhes cabe nos termos deste regulamento.

2.2. O resultado final contendo a lista de todas as instituições validadas, será publicado nas redes sociais da Credi-Shop (facebook e instagram) até 20/03/2025.

- a) Não havendo instituição inscrita, ou não havendo instituição que preencha os requisitos legais para funcionamento em dada localidade, o valor (a doação) que seria destinado a esta localidade ficará em proveito da própria Credi-Shop.
- b) Os valores destinados para as instituições serão decorrentes do valor percentual obtido sobre o faturamento ocorrido na localidade onde se encontra a instituição, durante o período definido no item 1.1. Portanto, não será igual para todas as instituições, e a divisão do valor obtido em uma dada localidade será definida pelos, Diretor Administrativo e Diretora de Marketing, todos da Credi-Shop.
- c) Todas as doações, para as instituições indicadas e aprovadas serão realizadas por meio de depósito nominal ou transferência bancária em conta de titularidade das respectivas instituições até 30/04/2025.

2.3. Sobre a dinâmica **da segunda fase**. A(s) instituição(ões) definidas pela Credi-Shop para participarem desta dinâmica da “segunda fase” já terão passado pelo crivo da avaliação de integridade e conformidade de nosso Compliance, e a partir de

10/12/2024 poderão ser votadas pelo público em geral, via site natalSolidarioCredishop.com.br, com término da votação em 25/12/2024, quando então a instituição mais votada, dentre as três indicadas, receberá a doação de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2.3.1. O pagamento da doação prevista na cláusula 2.3 será efetuada em conta bancária com titularidade correspondente à instituição escolhida pelo voto popular.

3. Das disposições gerais:

3.1. Por se tratar de ação sem qualquer vinculação à sorteio, sem premiação destinada aos indicantes das instituições, consistindo meramente em doação de percentual do faturamento de dado período, e outra fase consistente em uma doação de valor fixo, conforme dinâmica prevista neste regulamento, esta operação não necessita de qualquer autorização sob os termos da lei n.5.768/71.

3.2. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelas Diretorias Administrativa e de Marketing da Credi-Shop.

3.3. O presente Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores.

Teresina/PI, 04 de dezembro de 2024.

Credi-Shop S/A – Instituição de Pagamento